EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9451/2026

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na Praça da Matriz, nº 44, Centro, Flores de Goiás/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.497/0001-47, por meio do Agente de Contratação e da equipe designada pelo Decreto Municipal nº 1.120/2026, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, no modo de disputa aberto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.159/2024 e demais normas aplicáveis.

1. DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. Portal eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível em https://bnc.org.br/.

1.3. Data de divulgação no PNCP: 26/11/2026.

1.4. Data de divulgação no Diário Oficial: 26/11/2026.

1.5. Data de **início do recebimento das propostas: 27/11/2026**, às 8h, horário de Brasília.

1.6. Data de encerramento do recebimento das propostas: 11/12/2026, às 8h, horário de Brasília.

1.7. Data e horário da **sessão** pública: **11/12/2026, às 8h01**, horário de Brasília.

1.8. Valor total estimado da contratação: **R$ 117.055,42** (cento e dezessete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

1.9. Não haverá sistema de registro de preços.

ASSINADO DIGITALMENTE POR KAUANY DA SILVA MOTA EM 26/11/2026 ÀS 18:44:49.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e a instalação de sistema de energia solar fotovoltaica destinado ao atendimento do Lago Municipal, em Flores de Goiás/GO, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, montagem, instalação, interligação, testes e comissionamento, conforme Termo de Referência e demais anexos.

2.2. A contratação será adjudicada por **lote único**, em razão da interdependência técnica entre o fornecimento dos equipamentos, a compatibilidade dos componentes, a instalação, os testes e a responsabilidade integrada pela garantia e pelo funcionamento do sistema.

2.3. O objeto compreende, conforme especificações técnicas do Termo de Referência:

a) 1 bomba solar de 25 CV;
b) 60 módulos fotovoltaicos;
c) 1 string box;
d) 1 kit de estrutura de fixação;
e) 30 unidades de cabos e acessórios de conexão, conforme especificação técnica;
f) 1 conjunto de materiais elétricos complementares; e
g) 1 serviço de montagem, instalação, interligação, testes e comissionamento do sistema.

2.4. As especificações técnicas, potências, compatibilidades, unidades de medida, requisitos de segurança e demais características constam do Termo de Referência, que prevalecerá para a definição técnica do objeto.

2.5. É vedada a utilização de especificação, referência ou descrição de equipamento estranho ao objeto, especialmente bomba destinada à drenagem de esgoto ou equipamento com potência diversa daquela definida no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, previamente credenciadas no sistema eletrônico indicado neste edital e que atendam às condições de habilitação.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas impedidas pelas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas que mantenham vínculo vedado com agente público envolvido na contratação, fiscalização ou gestão do contrato.

3.4. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável. Não haverá exclusividade de participação para ME/EPP, conforme justificativa constante do processo e as características do objeto.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário previstos neste edital.

4.2. A proposta deverá conter o preço total do lote e, quando exigido pelo sistema, os preços unitários de cada item, além de marca, modelo e fabricante dos equipamentos ofertados.

4.3. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, montagem, instalação, testes, comissionamento e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

4.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados da data de sua apresentação.

4.5. A proposta deverá observar o valor máximo estimado da contratação e as especificações do Termo de Referência.

5. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E DOS LANCES

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá automaticamente no sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital.

5.2. O modo de disputa será aberto, com envio de lances públicos e sucessivos, observado o funcionamento do sistema eletrônico.

5.3. O lance será ofertado pelo valor total do lote, salvo disposição diversa do sistema que permita a apresentação por item para composição do lote.

5.4. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 1,00.

5.5. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado.

5.6. O licitante vencedor deverá apresentar proposta final ajustada ao último lance e à negociação, no prazo de 2 horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o menor preço por lote.

6.2. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas, apresentar vício insanável, preço inexequível não demonstrado ou valor superior ao máximo estimado.

6.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações necessárias à aferição da exequibilidade e da conformidade da proposta, vedada a alteração de sua substância.

6.4. A análise técnica da proposta poderá ser submetida à Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a servidor tecnicamente habilitado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação compreenderá os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

a) atestado ou atestados que comprovem fornecimento de módulos fotovoltaicos e/ou instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, ou objeto de características e complexidade equivalentes;
b) comprovação de responsável técnico habilitado, quando exigível pela natureza da instalação;
c) registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível;
d) declaração de conhecimento das condições locais ou atestado de vistoria, conforme previsto no Termo de Referência; e
e) documentos complementares necessários à verificação da legitimidade dos atestados, quando solicitados por diligência.

7.3. A exigência de qualificação técnica deverá ser interpretada de forma proporcional ao objeto, sem restrição indevida à competitividade.

7.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, admitido o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 dias, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

8.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada da divulgação no PNCP, sem prejuízo da conclusão das obrigações iniciadas dentro do prazo de execução, podendo sua vigência ser prorrogada.

8.3. O prazo de execução será de até 20 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.4. O contrato observará o valor total adjudicado, limitado ao valor estimado de R$ 117.055,42.

8.5. A minuta contratual integra este edital como anexo e deverá ser preenchida, na contratação, com os dados do adjudicatário, itens, quantitativos, preços unitários e valor total efetivamente adjudicado.

9. DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E GARANTIA

9.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 10 dias úteis após a comunicação de conclusão, para verificação da conformidade do objeto.

9.2. Os itens rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos em até 10 dias úteis da notificação, sem custo adicional para o Município.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, desde que confirmada a conformidade quantitativa e qualitativa.

9.4. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, contados do recebimento definitivo, do atesto da nota fiscal e da comprovação da regularidade exigida.

9.5. Os equipamentos e serviços terão garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das garantias específicas oferecidas pelos fabricantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos, prazos e condições previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.3. Os recursos serão apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas, entre outras, deixar de entregar documentos, não manter a proposta, recusar-se injustificadamente a contratar, apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto em lei.

11.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e a Lei nº 14.133/2021.

11.3. A multa observará os percentuais previstos na legislação municipal e na Lei nº 14.133/2021, com decisão motivada e proporcionalidade em relação à infração.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura do certame.

12.2. As solicitações deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico ou pelo endereço institucional indicado no aviso de licitação.

12.3. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e integrarão o edital para todos os fins.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

13.2. Os prazos serão contados na forma da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

13.3. O desatendimento de exigência formal não essencial não importará afastamento do licitante quando possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo da isonomia e da segurança da contratação.

13.4. Integram este edital, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

c) Anexo III – Minuta do Contrato;

13.5. O edital e seus anexos serão divulgados nos meios legalmente exigidos após a autorização de prosseguimento e a conferência final de sua coerência com o Termo de Referência e a minuta contratual.

Flores de Goiás/GO, 25 de novembro de 2026.

JOCELI JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura – Decreto 005/2025

KAUANY DA SILVA MOTA
Agente de Contratação - Decreto 1.120/2026

Valide a assinatura deste documento em https://floresdegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: d94501